



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

2022.0223-01/SEMAP

**ASSUNTO:**

**Segundo Termo** Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº **037/2021-PMBB**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO e a empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com o objeto de aquisição futura, eventual e parcelada de combustíveis para autos (ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM e ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais (GOVE, SEMAP, SEFAZ, SEMOB e SEMAPEC).

O Prefeito Municipal de Breu Branco, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

**1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:**

O objeto do contrato tem como finalidade atender aos serviços de natureza continuada e possuem saldos quantitativos a serem utilizados que atenderão a um período de até 31 (trinta e um) dias além da sua vigência.

A previsão legal para a prorrogação encontra-se na Cláusula Quinta, item "5.1" do contrato:

**"5.1. O presente Contrato terá vigência até 31/03/2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento".**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

**2- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, a CONTRATADA tem executado o fornecimento de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

**3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, a CONTRATADA mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:**

Conforme relatos do Chefe de Gabinete de Governança e Coordenação Política, Sr. VICTOR PITMAN costa, há saldo quantitativo, para consumo de ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM e ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM, para desenvolver as atividades e necessidades dos órgãos das Secretarias Municipais.

Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato por mais **31 (trinta e um) dias**, com a finalidade de utilização dos saldos quantitativos ainda existentes, para atender a demanda das Secretarias Municipais:

**6- DA VANTAJOSIDADE:**

O aditamento e prorrogação do Contrato Administrativo nº 037/2021-PMBB, será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços, de acordo com o Termo de Apostilamento nº 03, datado de 19 de janeiro de 2022, conforme descritos no quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>
<b>1</b>	ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM, MARCA: IPIRANGA.	Litro	6,02
<b>2</b>	ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM, MARCA: IPIRANGA.	Litro	6,10

Para corroborar com os preços acima, foi realizada uma pesquisa de preços de mercado, constante dos autos, onde comprova-se a vantajosidade em emitir a prorrogação de vigência do contrato.

**7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

Conforme manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, há recursos financeiros para garantir as despesas decorrentes da aquisição do objeto do instrumento contratual, e correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal de **2022**, constantes nos autos.

Breu Branco, 24 de fevereiro de 2022.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**